



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO: LEI Nº 331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVENIO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com municípios da Região, convênio para constituição do Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba - CODIVAP nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente Lei, o Município de Jambéiro ficará vinculado a todas as obrigações e diretrizes assumidas em função do Convênio.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto executivo, na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Especial na importância de R\$ 75,00 (setenta cruzeiros), para cobrir as despesas no presente exercício, devendo-se consignar / nos Orçamentos futuros, verbas próprias para o mesmo fim.

§ ÚNICO - Do Decreto que abrir o crédito a que se refere o presente artigo constará, obrigatoriamente, os recursos de cobertura disponíveis.

ARTIGO 4º - É concedida a isenção de tributos municipais que / incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, aos 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

Ass.) JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 25 de novembro de 1970.

Ass. GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETÁRIO